



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI Nº PELA LEI 14.133/2021, BEM COMO PELA LEI 8.906/94 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 21 de julho de 2025.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA: 26 de agosto de 2025 as 09h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025: Agente de contratação Oficial Natalia Cristina

Soares

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.081.117,27 (Um milhão, oitenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 010/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3450-0928

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1- PREÂMBULO

1.1- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG**, através do Setor de Licitações e Compras - situada à Rua Castro Alves nº 29 centro , nesta cidade de Dolores de Guanhanes – MG, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atender demanda da Secretaria de Educação , Unidade Gestora Requisitante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Dolores Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br> , na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes e <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE BUENO BRUZZI SEGUNDO ENDEREÇO NA COMUNIDADE VILA ESPERANÇA – DORES DE GUANHÃES/MG**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

2.2 A obra/serviço será executada na BR-120, KM 352 - Vila Esperança, Município de Dolores de Guanhanes/MG - MG, 36048- 170.

2.3 Os serviços referentes à execução do objeto deverão ser executados de segunda à sexta feira, das 7:00h às 17:00h.

2.4 A execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados deverão ser formalmente aceitas pela fiscalização técnica do contrato.

2.5 Os serviços estão amplamente detalhados nos projetos de engenharia/arquitetura e os memoriais descritivos constantes do Termo de Referência, Anexo II.

2.6 A execução da obra deverá seguir o cronograma físico financeiro apresentado junto à proposta.

2.7 O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades junto à Contratada;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 A Contratada poderá solicitar repactuação do cronograma, no prazo mínimo de 15 dias, podendo o mesmo ser acatada ou não pela Prefeitura de Dores de Guanhões.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

4.1.2 Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

4.1.4 As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

5– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e outra com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

5.2 Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para a obra.

5.3 Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

5.4 Planilha com detalhamento dos BDI's.

5.5 Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução das etapas previstas no cronograma.

5.6 Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

5.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Termo de Referência, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.8 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Termo de Referência, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.9 Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Termo de Referência, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

5.10 DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: (ATENÇÃO)!

5.10.1 Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

5.10.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.10.3 Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

5.10.4 Poderá o Licitante interessado, apresenta desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 5.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 A disputa ocorrerá pelo valor **GLOBAL DA OBRA**.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

6.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

6.15.1 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

deste prazo.

6.15.2.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do(a)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

6.15.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.19 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.21 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

6.15.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15.24 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

6.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6.16 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

[art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.17 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.18 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.20 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.21 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1 conter vícios insanáveis;

6.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

6.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.22.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.23.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.23.2 No regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.23.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.23.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.27 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.28 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.29 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.30 Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.

6.31 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.33 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.34 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

7.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

7.1.3 Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

7.1.4 Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

7.1.5 As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

7.1.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

7.1.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

8.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.13 Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.13.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.13.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.13.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.14 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.14.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.14.4.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Dolores de Guanhanes/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14.5 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.14.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.15 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.15.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.15.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

8.15.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas.

8.15.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.15.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.15.4 O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.15.5 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.15.6 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

a participar de procedimento licitatório.

8.15.7 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.16.1 Qualificação Técnica:

8.16.1.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.16.1.2 Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.17.2. **Qualificação técnica operacional:** Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativos aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de estrutura de aço para cobertura	M²	380,00
2	Execução de cobertura em telhas metálicas	M²	500,00
3	Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado	M²	65,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

8.17.3 Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

8.18 Qualificação Técnico Profissional – Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado ou declaração de responsabilidade técnica devidamente registrado(a) no CREA ou CAU da região onde as obras foram executadas, acompanhado(a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, relativos aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de estrutura de aço para cobertura	M ²	380,00
2	Execução de cobertura em telhas metálicas	M ²	500,00
3	Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado	M ²	65,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

8.18.1 Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

8.18.2 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.18.3 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante;

8.18.4 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

8.18.5 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

8.18.6 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

8.18.7 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

8.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.9. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

8.1.10. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

8.1.11. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela obra objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo

8.1.12. Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.1.13. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras detalhadas nesta licitação do presente Termo de Referência.

8.1.13.1. Não há necessidade de realização de visita ao local de execução da obra.

8.1.13.2. Caso seja de interesse do licitante realizar a visita ao local de execução da obra, esta deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões.

8.1.13.2.1. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita no horário agendado.

8.17.3.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria no horário agendado.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

9.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10- Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11- O Pregoeiro/Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1– O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

10.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

10.1.2 DEVERÁ O VENCEDOR, ENVIAR ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES AS PLANILHAS ATUALIZADAS COM O DESCONTO FINAL, PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DEMONSTRATIVO DE BDI CONFORME MODELO EM ANEXO.

11 - DO RECURSO

11.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.20 prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

14.2 O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

14.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O prazo de execução do objeto é de 8 (oito) meses, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

14.6 Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

14.7 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.8 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.9 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15 - DO CONTRATO

15.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

16– DAS SANÇÕES/PENALIDADES

16.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.3 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.4 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.12 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

17.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.15 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Dolores de Guanhanes através dos e-mails edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br e licitacao@doresdeguanhaes.mg.gov.br, bem como pelo telefone: (33) 3426-1210 WhatsApp, nos dias úteis no horário das 08 às 11 horas ou 13 às 16 horas.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

18.3 - A garantia a que se refere o item 24 será de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

18.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Dores de Guanhões, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

18.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.6 - A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

19.3 - É facultado o Agente de Contratações ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação nesta licitação.

19.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

19.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

19.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

19.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET(www.licitanet.com.br).

19.16 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MEMORIAL ESCRITIVO

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

ANEXO VI. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA (OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII- – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IX -- NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO X- - PLANTA DA LOCALIZAÇÃO

ANEXO XI- PROJETO E PLANTA DA IMPLANTAÇÃO

ANEXO XII-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DEMAIS DOCUMENTOS QUE COPOEM ESSE EDITAL SE ENCONTRA EM ARQUIVOS COMPLEMENTARES.



Documento assinado digitalmente

LUCIANA ROSA MADUREIRA SOUZA

Data: 18/07/2025 11:09:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na E.M. José Bueno Bruzzi Informações da unidade requisitante:

UG Requisitante	Nome
Secretaria de Educação	Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes
Responsável pela elaboração:	Cargo:
Roberto Keller Carvalho Gonçalves	Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Escola Municipal José Bueno Bruzzi, instituição de ensino em construção na Comunidade da Vila Esperança, irá atender alunos dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), oferecendo educação de qualidade para crianças e adolescentes. Possuirá capacidade para atender, se for caso, até o nono ano, fase crucial de desenvolvimento físico, cognitivo e social. Entretanto, a escola não possui local adequado para realização de atividades físicas, limitando significativamente as possibilidades pedagógicas e o desenvolvimento integral dos educandos.

É relevante mencionar que ter na escola uma quadra para realização das atividades diárias traz diversas vantagens para a qualidade de vida das crianças e adolescentes tais como: ajudar na prevenção da obesidade infantil, incentivar a prática de diversas modalidades esportivas, oportunizar a interação social e as atividades coletivas e ajudar na manutenção da saúde mental das crianças. Por isso, temos várias instituições incentivadoras da promoção de aulas de Educação Física de qualidade nas escolas como o Ministério da Educação e a UNESCO, evidenciando a prática esportiva como fundamental para o desenvolvimento de habilidades essenciais aos cidadãos do século XXI.

Acrescentamos ainda que as quadras poliesportivas são espaços de múltiplas finalidades dentro de uma escola, utilizadas não só para aulas de Educação Física, como também para atividades culturais, festas escolares, apresentações, jogos intercolégiais, reuniões de pais e professores, entre outras.

Sendo assim, a Prefeitura de Dolores de Guanhanes, através da Secretaria Municipal de Educação, atenta às necessidades dos educandos e aos espaços escolares, e também buscando a segurança e bem-estar de todos, identificou a importância de dotar a Escola Municipal José Bueno Bruzzi de uma



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

infraestrutura adequada para atender a todas essas demandas.

Desse modo, a construção do objeto licitatório se faz necessária, visto que possibilitará que as atividades curriculares das aulas de Educação Física, a realização de jogos e outras ações e atividades culturais coletivas possam acontecer no referido espaço. Além disso, as atividades poderão acontecer de maneira frequente sem serem interrompidas ou canceladas por questões climáticas, principalmente em dias chuvosos ou de muito sol, atendendo, de maneira satisfatória, aos projetos da escola e da Secretaria de Educação da Prefeitura de Dolores de Guanhanes para a rede de ensino municipal.

Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas e requisitos da contratação:

Para a presente necessidade, tem-se o levantamento realizado pela equipe técnica municipal com a respectiva vistoria realizada no local para assegurar a viabilidade da implantação do projeto. Portanto, a partir desse estudo realizado, do projeto arquitetônico, memorial descritivo e da planilha orçamentária disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, foram feitas/conferidas as memórias de cálculos de quantidades e as especificações técnicas de serviços necessários para assegurar a forma mais adequada de execução da obra.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Levantamento de Mercado:

A referida obra possui como objetivo principal a construção de equipamento público de esporte e lazer para a comunidade discente da E. M. José Bueno Bruzzi na Comunidade da Vila Esperança.

Diante dessa necessidade avaliaram-se as seguintes posições:

1. **Aluguel de um local:** Por se tratar de um equipamento para práticas esportivas diárias e eventos diversos, não é viável o aluguel de área que atenda adequadamente à necessidade, além de representar custos recorrentes para o município;
2. **Construção de um equipamento em local distinto:** Para isso se fazia necessário aquisição de novo terreno, além dos custos da construção do equipamento por completo, gerando maiores custos para o município que já possui espaço suficiente no terreno no qual está localizado a escola;
3. **Construção de uma nova quadra poliesportiva coberta nas dependências da E. M. José Bueno Bruzzi:** Local que possui funcionalidade adequada à necessidade apresentada e que atenderá simultaneamente às demandas educacionais e comunitárias.

Dessa forma, considerando:

- a localização estratégica da escola na comunidade,
- a titularidade do município sobre o terreno,
- a facilidade de acesso da população ao local,
- a integração com as atividades educacionais já desenvolvidas, e
- o zelo pelo bom uso do recurso público e pelo princípio da economicidade,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclui-se que o melhor custo-benefício para atendimento da necessidade é a construção de uma nova quadra poliesportiva coberta nas dependências da E.

M. José Bueno Bruzzi, em detrimento à construção/aluguel de outro equipamento em local distinto.

Estimativa do valor da contratação:

O valor da solução apresentada obtido após levantamento detalhado realizado pela equipe técnica municipal, é de **R\$ 1.081.117,27 (Um milhão, oitenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

Já quanto aos custos da obra, o mesmo foi realizado seguindo as orientações da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece:

"Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

Dessa forma, a planilha orçamentária elaborada teve como referência a planilha de serviços as Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SERVIÇOS SEEMG REVISAO 00 2025) com data base de março de 2025. Para itens não encontrados na planilha mencionada foi utilizada a planilha de referência da SEINFRA-MG.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, para execução de construção de quadra poliesportiva coberta nas dependências da Escola Municipal José Bueno Bruzzi, bem como sua adequação para atender às exigências técnicas necessárias. Esta foi definida, pois foi identificada a ausência deste equipamento para sua utilização principal: a prática de esporte e lazer com a garantia da segurança para a comunidade escolar.

Dos objetivos do projeto, visa-se a construção e adequação, seguindo padrões técnicos adequados que garantam segurança, funcionalidade e durabilidade, proporcionando um equipamento público de qualidade.

Nesse sentido, a escolha da solução foi realizada a partir dos estudos realizados no local e a análise do projeto arquitetônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- Promoção da prática de esportes na comunidade escolar;
- Criação de um ambiente seguro para o desenvolvimento da saúde por meio da prática esportiva para crianças e adolescentes;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Estímulo à cultura, oferecendo um espaço adequado para exposições artísticas e eventos;
- Oferta de um espaço protegido de ações climáticas intensas, haja visto a desproteção atual deste espaço;
- Demonstração de zelo com o espaço público, moradores e usuários da referida Escola Municipal.

Titularidade

Apresentação da documentação e titularidade da área que sofrerá intervenção:

O terreno onde será construída a quadra poliesportiva é de propriedade do Município de Dolores de Guanhanes, conforme documentação de titularidade em posse da Prefeitura Municipal.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Descrição da solução como um todo:

O detalhamento completo da solução utilizada encontra-se nos projetos de engenharia e memorial descritivo que compõem o Projeto Básico.

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, para execução de construção de quadra poliesportiva coberta nas dependências da Escola Municipal José Bueno Bruzzi. Esta foi definida, pois foi identificada a ausência para sua utilização principal: a prática de esporte e lazer com a garantia da segurança para a comunidade escolar.

Dos objetivos do projeto, visa-se a construção seguindo padrões técnicos adequados estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

Nesse sentido, a escolha da solução foi realizada a partir dos estudos realizados no local, visando a viabilidade da execução dos projetos arquitetônicos e executivos.

Contratações Correlatas e/ou interdependentes:

Para este objeto não há contratação correlata.

Providências a serem adotadas:

- Necessidade de fiscalização técnica durante a execução da obra;
- Necessidade de fiscalização administrativa de acordo com a origem dos recursos;
- Prestação de contas de acordo com o uso dos recursos.

Licenciamento Ambiental e possíveis impactos:

O objeto deste ETP não é passível de licenciamento ambiental por não possuir enquadramento na legislação ambiental vigente.

Quanto aos possíveis impactos ambientais da intervenção, destacam-se:

- Geração de efluentes líquidos provenientes dos banheiros instalados durante a execução da obra;
- Compactação e impermeabilização de solos afetando diretamente a sua permeabilidade e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuindo para o aumento do escoamento superficial;

- Aumento no nível de poeira e ruídos nos locais próximos às obras devido à movimentação de maquinários;
- Geração de resíduos sólidos provenientes das atividades executadas pelos trabalhadores durante as obras e pela população durante o uso do espaço após a conclusão da obra.

Medidas de mitigação dos impactos ambientais:

- Instalação de banheiros químicos adequados durante a execução da obra para tratamento adequado dos efluentes;
- Implementação de sistema de drenagem pluvial adequado para minimizar os impactos do escoamento superficial;
- Controle de horários de funcionamento dos equipamentos para redução de ruídos, respeitando os períodos de descanso da comunidade;
- Aspersão de água nas vias de acesso e áreas de trabalho para controle da poeira;
- Destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reutilização e reciclagem;
- Instalação de lixeiras adequadas no local após a conclusão da obra para o correto descarte de resíduos pelos usuários;
- Plantio de vegetação adequada nas áreas permeáveis remanescentes para compensação ambiental.

Orçamentário Financeiro

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.06.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0022.1087 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E QUADRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.571.000.0000 – TRANSFERENCIAS DE ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REP. VINC.

FICHA – 181

Fonte Orçamentária: Recursos do Estado de Minas Gerais

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento da Administração:

A obra da E.M. José Bueno Bruzzi será custeada com valor repassado pelo Estado de Minas Gerais, proveniente de convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Educação, estando alinhada com o planejamento orçamentário municipal e com as prioridades estabelecidas para a área da educação.

Justificativa para o parcelamento, ou não, da contratação:

Em atenção ao art. 40 da Lei 14.133/2021, os parágrafos 1º, 2º e 3º descrevem a possibilidade ou não do parcelamento da contratação.

Neste caso em questão, considerando que o objeto é a construção de uma nova quadra poliesportiva



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

coberta na E.M. José Bueno Bruzzi e que se trata de um contrato por escopo, de uma obra de engenharia, onde uma mesma empresa deverá ser responsável por toda a execução, visto que a mesma necessita assegurar a funcionalidade e a responsabilidade do objeto por completo, não cabendo, neste caso, racionamento de responsabilidade, não haverá parcelamento da contratação.

Dessa forma, visando manter a garantia do serviço prestado, assegurar a responsabilidade técnica e garantir a maior economicidade verificou-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais vantajosa para o município neste certame.

Determinação de itens significativos:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação." Em análise à planilha de licitação verifica-se que os itens de maior significância técnica e financeira são:

Descrição	Valor	%
Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	R\$ 229.252,82	21,21%
Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5mm	R\$ 167362,27	15,49%
Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	R\$ 69.027,73	6,39%

Dessa forma define-se que serão exigidos como requisito os serviços:

- Execução de estrutura de aço para cobertura;
- Execução de cobertura em telhas metálica;
- Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado.

Requisitos de habilitação técnica:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovante atualizado de registro no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), da sociedade empresária participante da licitação, válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.
2. Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativos aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de estrutura de aço para cobertura	M ²	380,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Execução de cobertura em telhas metálicas	M²	500,00
3	Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado	M²	65,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

3. Qualificação Técnico Profissional – Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado ou declaração de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras foram executadas, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, relativos aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de estrutura de aço para cobertura	M²	380,00
2	Execução de cobertura em telhas metálicas	M²	500,00
3	Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado	M²	65,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

6. Declaração da proponente de que o profissional detentor do atestado de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução das obras, objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

Modalidade de Licitação:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diferentemente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a nova Lei de Licitações não atrela a modalidade ao valor estimado da contratação. Portanto, faz-se necessária a análise das características de cada modalidade indicada.

Observando os Artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a única modalidade que se encaixa no objeto a ser contratado é a **Concorrência Eletrônica**, pois as demais modalidades não podem ser utilizadas ou não se aplicam para a execução de obra de engenharia com as características da obra de construção de quadra poliesportiva na E.M José Bueno Bruzzi.

Regime de Execução:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Considerando que, a definição da escolha do tipo de empreitada está diretamente relacionada à capacidade da Administração em definir, com precisão, a dimensão do objeto da contratação, e ainda, a natureza da obra, que se trata de construção com projeto bem definido e quantitativos determinados. Conclui-se, portanto, que, para esta obra o regime de execução mais vantajoso para a administração pública é o de **empreitada por preço global**.

Do critério de Julgamento:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço global

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Tendo em vista a modalidade de Concorrência Eletrônica, bem como o caráter do objeto licitado, será adotado o critério de julgamento como **menor preço global**.

Do modo de disputa:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Haja vista a adoção da Concorrência Eletrônica, bem como o caráter de maior desconto, será adotado o modo de **disputa aberta**, a fim de viabilizar a possibilidade de disputa entre as sociedades empresárias.

Indicação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento da licitação

Secretaria de Obras: Titular: Wanderson das Dores de Souza

Suplente: Roberto Keller Carvalho Gonçalves

No caso de necessidade de instituição de comissão de contratação, conforme Art. 7º da Lei 14133/21, a mesma deverá ser composta (de forma técnica) pelos

2 membros indicados da Secretaria de Obras e pelo titular da Secretaria demandante.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a estrita análise das hipóteses e posterior solução elencada neste Estudo, esta alternativa mostra-se viável do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, além de ser a solução que melhor atende aos interesses da Administração.

Responsáveis:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Profissional responsável pela consolidação e formatação do ETP: Nome: Roberto Keller Carvalho Gonçalves

Cargo: Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho



Documento assinado digitalmente
ROBERTO KELLER CARVALHO GONCALVES
Data: 13/06/2025 15:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovação do ETP:

Nome: Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes

Cargo: Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUN. DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA E. M. JOSÉ BUENO BRUZZI

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA E. M. JOSÉ BUENO BRUZZI**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

1.2. O objeto do Termo de Referência enquadra-se na definição de obra de engenharia, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT- IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de **CONSTRUÇÃO**.

1.2.1. Trata-se de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, visto que, de acordo com a **NOTA TÉCNICA IBR 001/2021** - Entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021 do IBRAOP, “As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras corriqueiras, de baixa complexidade técnica, e de menor risco de engenharia, quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).”

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação a partir da necessidade da melhoria e aprimoramento do espaço público da Escola Municipal José Bueno Bruzzi, tendo em vista sua extrema relevância pelo papel social intrínseco à sua atividade. A escola deve ter, como uma de suas características, a infraestrutura adequada e que inspire segurança aos administradores educacionais, professores, funcionários, alunos, pais e toda comunidade escolar. Além disso, o espaço físico da escola é um dos elementos que contribui positivamente para o processo de aprendizagem e, por isso, deve ser construído e cuidado a fim de que tal processo se estabeleça.

A quadra poliesportiva é considerada um espaço fundamental e propício para que as aulas de Educação Física sejam ministradas com qualidade, podendo trabalhar diversos conteúdos, como:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

jogos, brincadeiras, danças, esportes, ginásticas, lutas entre outros. A escola que oferece ao aluno uma quadra com

infraestrutura adequada revela estar priorizando o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

É relevante mencionar que ter na escola uma quadra para realização das atividades diárias traz diversas vantagens para a qualidade de vida das crianças e adolescentes tais como: ajudar na prevenção da obesidade infantil, incentivar a prática de diversas modalidades esportivas, oportunizar a interação social e as atividades coletivas e ajudar na manutenção da saúde mental das crianças. Por isso, temos várias instituições incentivadoras da promoção de aulas de Educação Física de qualidade nas escolas como o Ministério da Educação e a UNESCO, evidenciando a prática esportiva como fundamental para o desenvolvimento de habilidades essenciais aos cidadãos do século XXI. Acrescentamos ainda que as quadras Poliesportivas são espaços de múltiplas finalidades dentro de uma escola, utilizadas não só para aulas de Educação Física, como também para atividades culturais, festas escolares, apresentações, jogos intercolegiais, reuniões de pais e professores, entre outras.

Sendo assim, a Prefeitura de Dolores de Guanhanes, através da Secretaria Municipal de Educação, atenta às necessidades dos educandos e aos espaços escolares, e também buscando a segurança e bem-estar de todos, identificou a importância de dotar a Escola Municipal José Bueno Bruzzi de uma infraestrutura adequada para atender a todas essas demandas.

Desse modo, a construção do objeto licitatório se faz necessária, visto que possibilitará que as atividades curriculares das aulas de Educação Física, a realização de jogos e outras ações e atividades culturais coletivas possam acontecer no referido espaço. Além disso, as atividades poderão acontecer de maneira frequente sem serem interrompidas ou canceladas por questões climáticas, principalmente em dias chuvosos ou de muito sol, atendendo, de maneira satisfatória, aos projetos da escola e da Secretaria de Educação da Prefeitura de Dolores de Guanhanes para a rede de ensino municipal.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A contratação para execução de obra, objeto do presente Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A licitação será na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme art. 28 da referida Lei.
- 3.3. O critério de julgamento será do tipo **menor preço**, conforme Art. 33 e 34 da referida Lei.
- 3.4. O regime de execução será **empreitada por preço global**, conforme Art. 46 da referida Lei.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A obra será executada na Comunidade da Vila Esperança, Dolores de Guanhanes - MG.
- 4.2. As obras referentes à construção da quadra deverão ser executadas de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.4. Os serviços que compõem a obra, objeto do contrato, estão amplamente detalhados nos projetos de engenharia/arquitetura e nos memoriais descritivos constantes nos anexos deste Termo de Referência.
- 4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.6. A execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado junto à proposta.
- 4.7. O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades à Contratada.
- 4.7.1. A Contratada poderá solicitar repactuação do cronograma, no prazo mínimo de 15 dias, podendo o mesmo ser acatado ou não pela Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes.

5- DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O prazo de execução do objeto é de **11 (onze) meses** contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início e eventuais atrasos na emissão da OS, bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.
- 5.4 O Início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- 5.5 Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1 Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Termo de Referência, foram elaborados por profissional responsável ao final nominado, tendo como referência os projetos, especificações técnicas e a planilha de serviços da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SERVIÇOS SEEMG REVISAO 00 2025) com data base de março de 2025.
- 6.2 O valor da solução apresentada obtido após levantamento detalhado realizado pela equipe técnica municipal, é de **R\$ 1.081.117,27 (Um milhão, oitenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 7.1 Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

provenientes de verba estaduais.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.06.10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0022.1087 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E QUADRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.571.000.0000 – TRANSFERENCIAS DE ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REP. VINC.

FICHA – 181.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 – DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Comprovante atualizado de registro no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), da sociedade empresária participante da licitação, válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.1.2 **Qualificação técnica operacional:** Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativos aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de estrutura de aço para cobertura	M²	380,00
2	Execução de cobertura em telhas metálicas	M²	500,00
3	Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado	M²	65,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

8.1.2.1 Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

8.1.3 **Qualificação Técnico Profissional** – Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado ou declaração de responsabilidade técnica devidamente registrado(a) no CREA ou CAU da região onde as obras foram executadas, acompanhado(a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, relativos aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de estrutura de aço para cobertura	M²	380,00
2	Execução de cobertura em telhas metálicas	M²	500,00
3	Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixada em quadros de tubos de aço galvanizado	M²	65,00

Obs: A quantidade exigida está abaixo ou no máximo igual a 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

8.1.3.1. Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

8.1.3.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.3.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante;

8.1.3.2.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

8.1.3.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

8.1.3.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

8.1.4. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.1.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

8.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.9. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

8.1.10. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

8.1.11. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela obra objeto do contrato,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo

8.1.12. Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.1.13. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras detalhadas nesta licitação do presente Termo de Referência.

8.1.13.1. Não há necessidade de realização de visita ao local de execução da obra.

8.1.13.2. Caso seja de interesse do licitante realizar a visita ao local de execução da obra, esta deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes.

8.1.13.2.1. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita no horário agendado.

9 – DA PROPOSTA

Conforme descrito no edital.

10 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução da obra, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município.

10.2 O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa.

11.3 O engenheiro responsável deverá emitir RT de Fiscalização

12 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

12.2 A medição será realizada pelo engenheiro responsável da obra designado em conjunto com o Engenheiro responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

12.3 O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pela empresa.
- Memória de cálculo detalhada assinada pelo engenheiro responsável.
- Relatório Fotográfico assinada pelo engenheiro responsável.
- Diário de Obra assinada pelo engenheiro responsável.
- Certidões atualizadas.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

13.1.1 A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Dores de Guanhões.

13.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

13.3 Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

13.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

13.4 A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à cada Nota fiscal.

13.4.1 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.5 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

13.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14 - DO REAJUSTE

14.1 O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

I_0

Onde:

R = Reajuste

I_1 = índice INCC do mês de aniversário anual da data base do orçamento I_0 = índice INCC do mês da data base do orçamento referencial

14.2 O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

14.3 Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de etapas realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior à data do ofício de solicitação

14.4 A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

15 – DAS GARANTIAS

15.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **10%** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 10 dias da comunicação formal de entrega pela Contratada, pelos fiscais técnico, administrativo, por representante da UG solicitante da obra, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, e 23, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5 A obra será recebida definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

16.6 Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato

16.8 O prazo de garantia contratual da obra deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2013), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

17.7 O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Executar, dentro da melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões.

18.2 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

18.3 Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

18.4 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

18.5 Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia do CNO (Cadastro Nacional da Obra).

18.6 Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

18.7 Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

18.8 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

18.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

18.10 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

18.11 Preencher, diariamente, o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

18.12 Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

18.13 O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

18.14 O Município poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

18.15 Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para o local de destinação.

18.16 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

18.17 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela administração, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Município resolver problemas referente aos serviços em execução.

18.18 Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

18.19 Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

18.20 Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

18.21 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução da mesma.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.22 Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.
- 18.23 Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenham procedência legal.
- 18.24 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.25 Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro.
- 18.26 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os atos decorrentes da execução do serviço ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1 Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.
- 19.2 Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra prestados, além de atestar as faturas apresentadas.
- 19.3 Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 19.4 Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.
- 19.5 Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.
- 19.6 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando a execução da obra não estiver sendo prestada de forma satisfatória.
- 19.7 Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.
- 19.8 Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual;

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.2.1 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

20.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

20.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

21- DA RETENÇÕES DE IMPOSTOS

21.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

21.1.1. **Retenção Previdenciária:** por tratar-se de execução por empreitada por preço global, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil:

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço global ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. **Retenção IR na Fonte:** A retenção para Imposto de Renda na Fonte deverá ser realizada nos termos do Anexo I da IN nº 1234/2012, observadas as disposições do art. 2º da mesma norma.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1.3. **Retenção de ISS:** Conforme lista anexo ao art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº. 015/2005 (Código Tributário Municipal), o ISS devido será de 5%.

"7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 5 % Local da prestação do serviço."

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

22.2. Por se tratar de recurso próprio e/ou estadual/federal, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Dores de Guanhanes, 13 de Junho de 2025. Servidor responsável pela elaboração:

Nome:	Roberto Keller Carvalho Gonçalves
Cargo:	Engenheiro Civil (contratado)
Secretaria:	Secretaria de Obras

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO KELLER CARVALHO GONCALVES
Data: 13/06/2025 15:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome:	Eliasnete Aparecida dos Santos Nunes
Cargo:	Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2025
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelo _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF N _____, neste ato representada pelo _____ portador do CPF. _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações, demais legislação aplicável, decorrente do Processo Licitatório nº. 039/2025, modalidade Concorrência nº. 001/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para** Contratação de empresa especializada para **Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta** da Escola Municipal JOSE BUENO BRUZZI SEGUNDO ENDEREÇO na Comunidade Vila Esperança – Dolores de Guanhanes, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos da **Concorrência nº 001/2025**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 A obra/serviço será executada na BR-120, KM 352 - Vila Esperança, Município de Dolores de Guanhanes/MG - MG, 36048- 170.

1.3 Os serviços referentes à execução do objeto deverão ser executados de segunda à sexta feira, das 7:00h às 17:00h.

1.4 A execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados deverão ser formalmente aceitas pela fiscalização técnica do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 A execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados deverão ser formalmente aceitas pela fiscalização técnica do contrato.

1.6 Os serviços estão amplamente detalhados nos projetos de engenharia/arquitetura e os memoriais descritivos constantes do Termo de Referência

1.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.8 A execução da obra deverá seguir o cronograma físico financeiro apresentado junto à proposta.

1.9 O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades junto à Contratada

1.10 A Contratada poderá solicitar repactuação do cronograma, no prazo mínimo de 15 dias, podendo o mesmo ser acatada ou não pela PJF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Quantitativos e valores relativos à requalificação, objeto do Anexo I, foram elaborados por profissional da área de orçamentos, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI.

2.2. O valor da presente contratação está estimado em 1.081.117,27 (Um milhão, oitenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

2.3. Os preços unitários com LDI estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários com LDI levantados pela Prefeitura de Dores de Guanhões/MG.

2.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias: 02.06.02.06.10.12.361.0022.1087.4.4.90.51.00 Ficha 181

2.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.6. - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.6.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.7. - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES DE IMPOSTOS

3.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 A medição será realizada pelo engenheiro responsável da obra designado em conjunto com o Engenheiro responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

3.1.3 O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:

- Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pela empresa.
- Memória de cálculo detalhada assinada pelo engenheiro responsável.
- Relatório Fotográfico assinada pelo engenheiro responsável.
- Diário de Obra assinada pelo engenheiro responsável.
- Certidões atualizadas.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. Após aferição do Boletim de Medição o gestor do contrato enviará a Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

3.2.2 A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Dolores de Guanhanes/MG.

3.2.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

3.2.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

3.2.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

3.2.3. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à cada Nota fiscal.

3.2.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.2.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

3.2.5. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

3.2.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

4.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

4.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

4.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.5. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.7. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

4.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.1. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1.1. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.9.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2023:

4.9.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.9.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.9.5 Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9.6 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

4.9.7- A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

4.9.8 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Dores de Guanhanes, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

4.9.9 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

4.9.10 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

Onde:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

R = Reajuste

I₁ = índice INCC do mês de aniversário anual da data base do orçamento

I₀ = índice INCC do mês da data base do orçamento referencial (março/2024)

5.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

5.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior à data do ofício de solicitação

5.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias da comunicação formal de entrega pela Contratada, pelos fiscais técnico, administrativo, por representante da UG solicitante da obra mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3. O representante da Unidade Gestora solicitante realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de utilização pela Unidade Solicitante.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

6.6. Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2013), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4.1** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.
- 7.4.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.
- 7.4.3.** Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.
- 7.4.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.
- 7.4.5.** Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.
- 7.4.6.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 7.4.7.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.
- 7.4.8.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 7.4.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.
- 7.4.10.** Preencher, diariamente, o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.
- 7.4.11.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.
- 7.4.12.** O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.
- 7.4.13.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para o local de destinação.
- 7.4.14.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.
- 7.4.15.** Manter à frente dos trabalhos o responsável técnico designado para a obra com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.16. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

7.4.17. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

7.4.18. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução da mesma.

7.4.19. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

7.4.20. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenham procedência legal.

7.4.21. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.22. Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.5.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

7.5.2. Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

7.5.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

7.5.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

7.5.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

7.5.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

7.5.7. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.

7.5.8. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual.

7.5.9. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições deste processo;

7.5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;

7.5.11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.1. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

9.5. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa.

9.6. O engenheiro responsável deverá emitir RT de Fiscalização

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **10%** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.02.06.10.12.361.0022.1087.4.4.90.51.00 Ficha 181

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Guanhanes/MG– MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos;

Prefeitura de Dolores de Guanhanes/MG, ... de de 20.....

Contratante

Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DE QUADRAS E PÁTIOS COBERTOS



INTRODUÇÃO

Este memorial tem o objetivo de orientar construtores, caixas escolares, prefeituras e a fiscalização acerca da construção das quadras poliesportivas e pátios cobertos a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou através de convênio.

Juntamente com os projetos e planilha de serviços será entregue o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES que tem por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução das obras de implantação de uma quadra poliesportiva e pátios cobertos.

Este memorial descritivo é documento complementar do Caderno de Especificações e da Planilha de Serviços, contendo normas técnicas, recomendações dos fabricantes e projetos.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELOS E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

As quadras e pátio cujos recursos serão repassados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para as Caixas escolares e prefeituras são padronizados como segue:

Modelo 2 – 773,95 m² 23,00 X 33,65m

ALTURA 9,00m PALCO 48,26m²

ALAMBRADO ESPORTIVO 148,02m (h 1,00m e h 2,00m) PASSEIO 274,81m²

PILARES 14

ALTURA PILARES 6,00m LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un DEPÓSITO DE MATERIAL 10,40m²

CAMARIM não possui ARQUIBANCADA 34,30m

VESTIÁRIO MASCULINO não possui VESTIÁRIO FEMININO não possui BANHEIRO ACESSÍVEL 7,67m² 2 unidades PISO DA QUADRA 493,88m² COBERTURA 800,26m²

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 277,20m² BEBEDOUROS 2cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 10.000l

ACESSIBILIDADE

As quadras e pátios serão dotados de equipamentos, rampas e vestiários (exceto pátio que possui equipamentos para peteca e rampas) para atender o disposto na norma ABNT NBR 9050

MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina satisfazendo às presentes especificações.

Caso ocorra a necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da SEE ou da Prefeitura, no caso dos Convênios.

Caberá à essa Equipe Técnica sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.

Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da SEE ou Prefeitura em caso de convênios nessas condições.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados.

SEGURANÇA

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Devem possuir treinamento nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 10, 18 e 35, os certificados poderão ser solicitados em qualquer momento durante a obra.

FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos em boas condições de uso.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, havendo divergências com as reais condições encontradas no local, esta deverá ser comunicada à fiscalização para as medidas cabíveis.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

Durante a execução dos serviços, e desde que previamente aprovado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar as dependências da unidade escolar onde será executado os serviços, como depósito, almoxarifado, etc. e suas áreas livres como canteiro de obras,

desde que em qualquer dos casos não haja comprometimento às atividades escolares e danos à estrutura existente;

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado;

Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada.

A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação e/ou notas fiscais;

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, EPI, EPC, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejudicial ao bom andamento dos serviços;

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás e habite-se.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização;

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, nos termos da Lei 6496/77;
- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste memorial, caderno de especificação e desenhos;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A contratada obedecerá ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, CIPA e SESMT, com apresentação, quando exigível, do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho.

Concluída a obra, a Contratada apresentará “As Built” de todos os projetos.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos, nas especificações dos projetos arquitetônicos ou nas planilhas sem autorização expressa e por escrito pela fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

A contratada deverá registrar e aprovar, junto aos órgãos competentes e as suas custas, todos os projetos relativos ao empreendimento.

Deverá arcar, ainda, com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

A contratada será responsável pela proteção de todas as instalações em obra, até sua formal entrega à Caixa Escolar.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Caixa Escolar.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas pública ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do engenheiro ou arquiteto residente, inscrito no CREA ou CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Declaro, para fins de participação na licitação **Concorrência nº/20.....**, que a empresa

....., CNPJ nº, situada no endereço

....., telefones, e-mail

....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a)

....., CPF nº, tomou pleno conhecimento dos locais das obras e serviços objeto da licitação, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

.....
(local e data)

.....
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível) Assinatura

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º _____ modalidade Concorrência n.º _____ que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

.....
(local e data)

.....
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível) Assinatura
CPF n.º
RG n.º
Cargo e/ou função



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação da **Concorrência nº/20.....**

.....
(local e data)

Identificação da Sociedade
Empresária Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível) CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Em atendimento ao Edital de **Concorrência nº/20** , declaramos que o profissional detentor do(s)

Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr.
(CREA/CAU nº

.....), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do, caso a sociedade empresária

..... sej
a
contratada pela Prefeitura de Dores de Guanhões/MG.

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

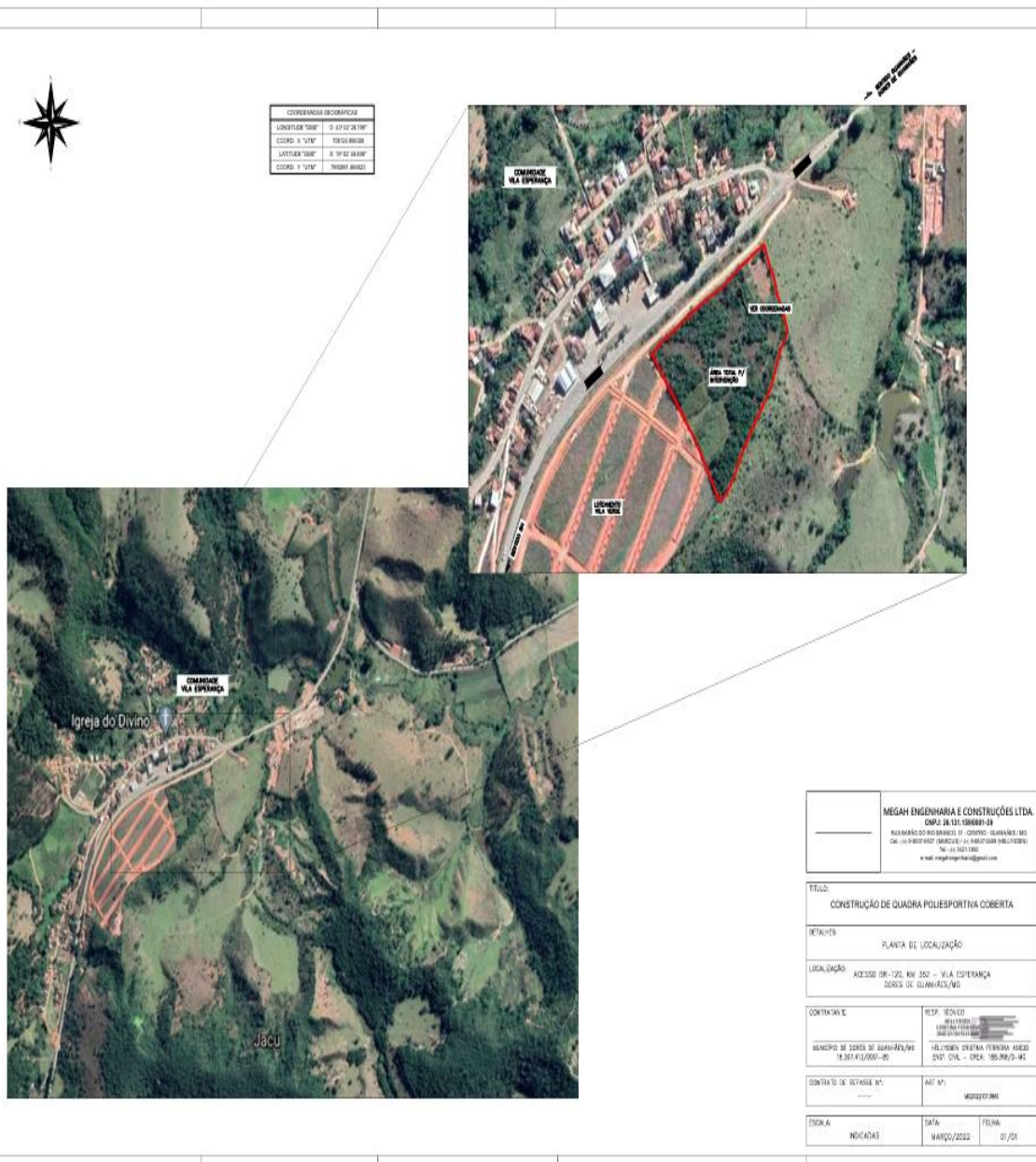
ANEXO IX

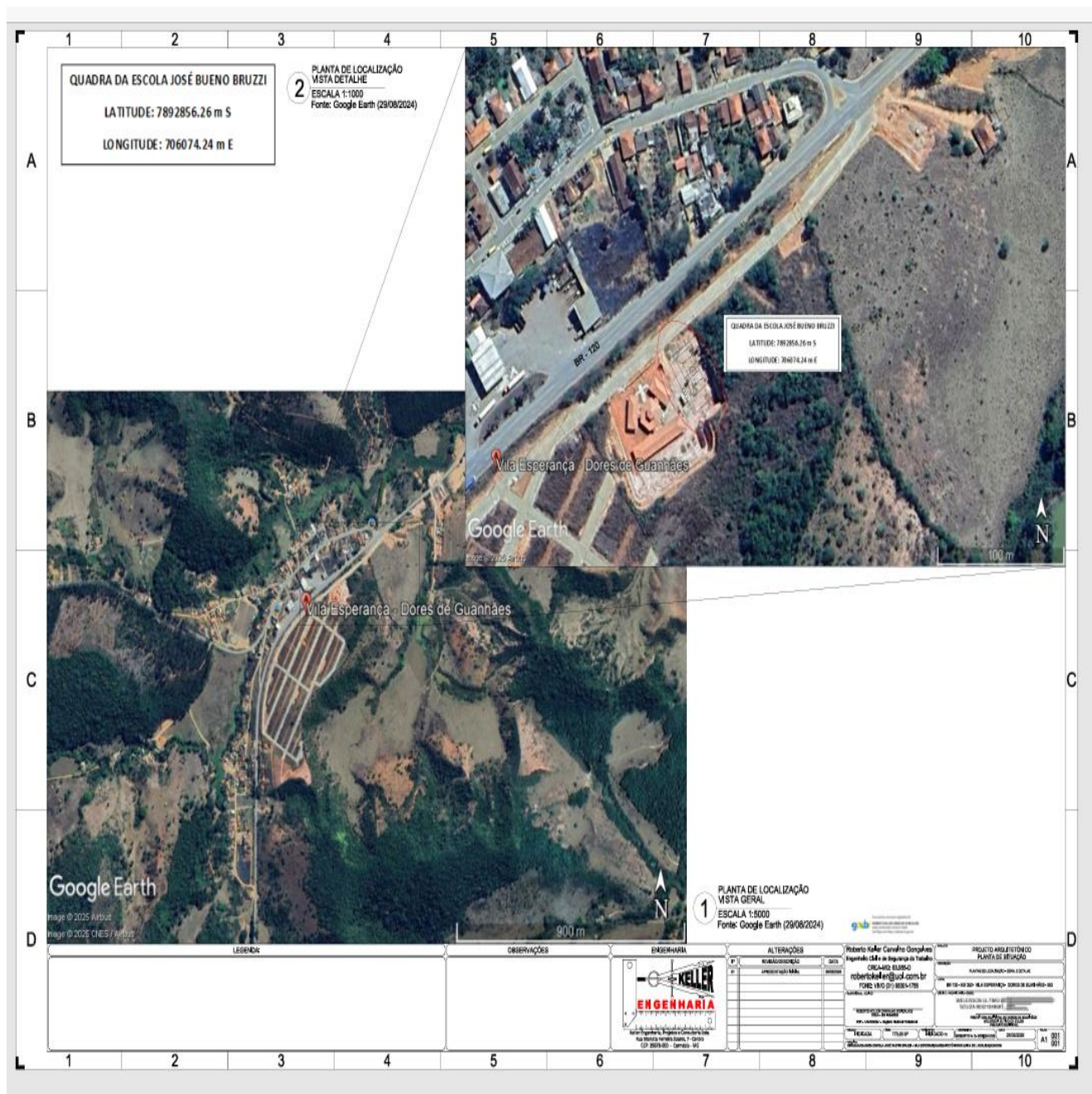
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PLANTA DA LOCALIZAÇÃO





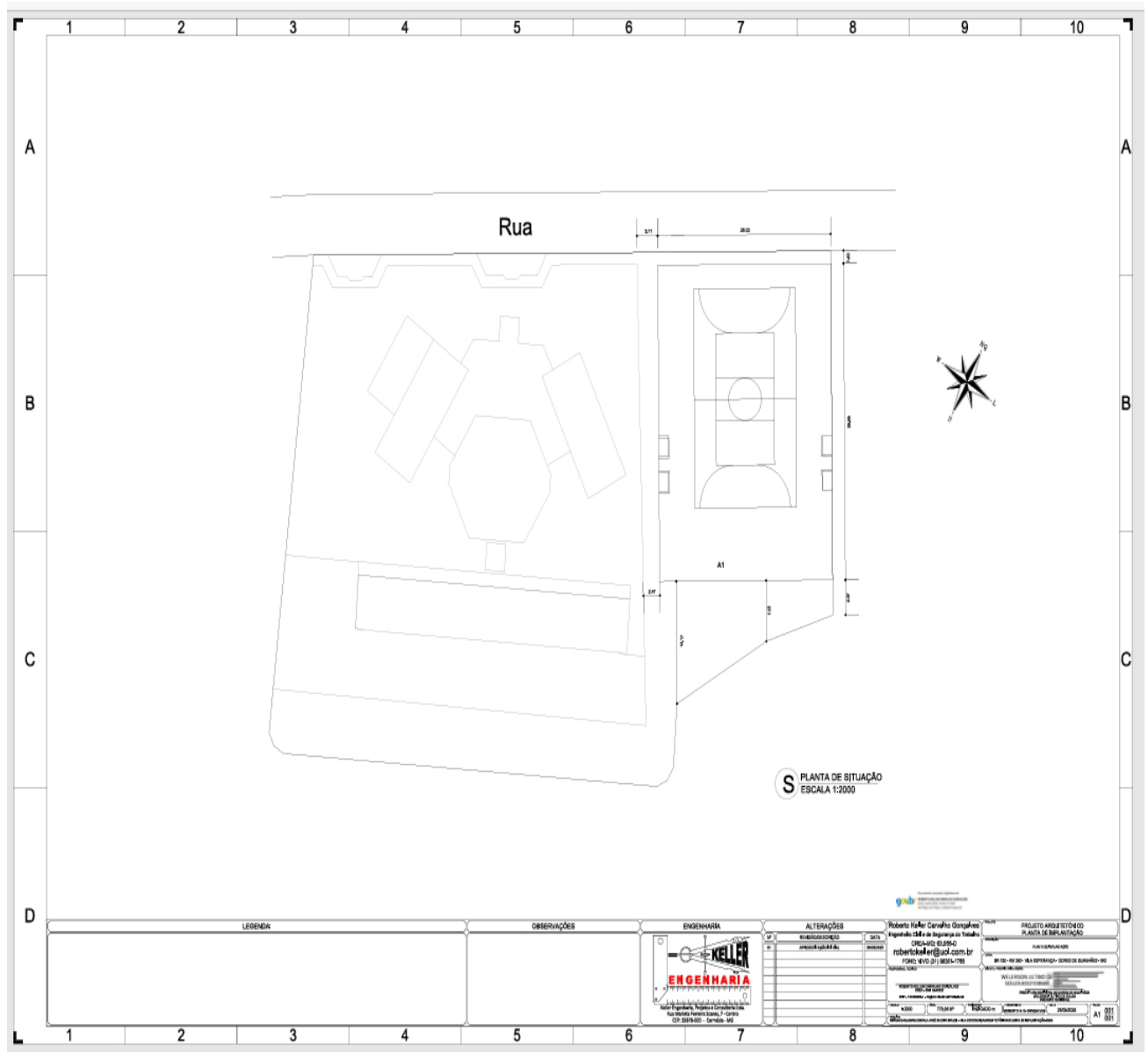


MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

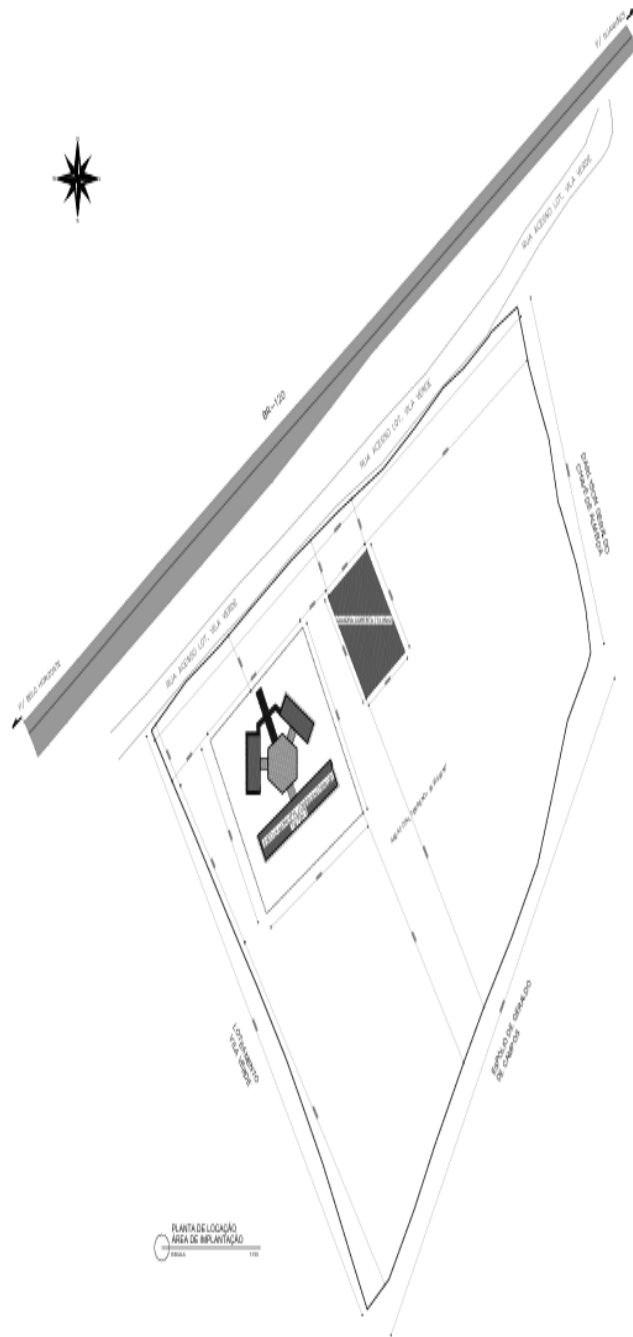
PROJETO DA IMPLANTAÇÃO E PLANTA DA IMPLANTAÇÃO





MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

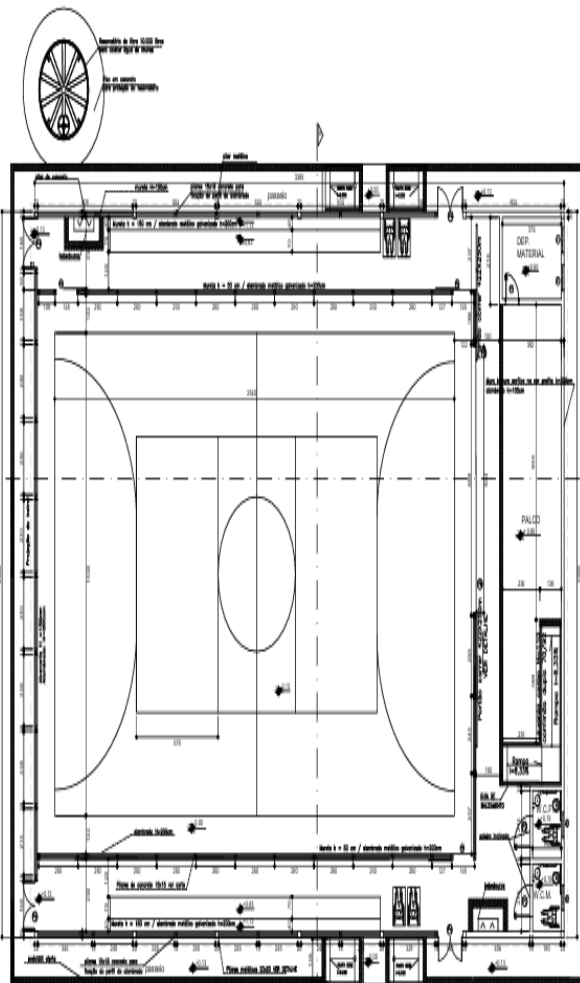


	MEGAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 26.131.158/0001-08 RUA MARCOS DE OLIVEIRA, 21 - CENTRO - GUANHÃES / MG CEP: 36.407-007 FONE: (35) 3672-0001 FAX: (35) 3672-0002 E-mail: megahengenharia@gmail.com
TÍTULO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA 773,95 m²	
DETALHES PLANTA DE LOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO: ACESSO BR-120, KM 302 - VILA ESPERANÇA DORES DE GUANHÃES/MG (AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BUENO BRUNZINI - 2ª ENFERMEIRO)	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG INSC. ESTADUAL: 001.000.000-00	DELT. TÉCNICO HOLYSEN CROZERA TORRESAN ANZOS CNPJ: 07.074.133/0001-80 CREA: 188.384/8-MG
CONTRATO DE PREÇO: Nº.	ART. Nº: MG2022/013601
ESCALA: INDICADAS	DATA: 20/04/2022
	FOLHA: 01/01



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANTA QUADRA COBERTA 773,95m²

Escala 1/100

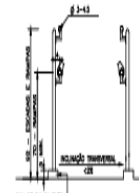
OBS: As dimensões e áreas indicadas no projeto não correspondem às medidas oficiais.



IMAGEM DO TIPO DE PORTÃO



IMAGEM DO CORRIMÃO



DET. RAMPA

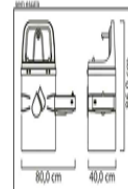


IMAGEM DO TIPO DE BEBEDOURO

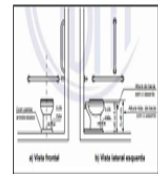
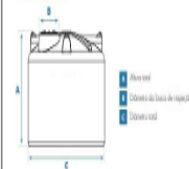


IMAGEM DAS BARRAS Pod

LEGENDA ESQUADRIAS	
Z1	80 x 100 x 180cm - baseado
P1	80 x 210 - porta (metálica)
P2	100 x 210 - porta Pod (metálica)
P3	80 x 165 - porta sanitária (metálica)
P4*	150 x 350 - porta alumiado-cortel
P5	130 x 250 - porta alumiado-abrir
P6	422 x 250 - porta alumiado-cortel

* Esta porta deverá abrir 180°

DIMENSÕES E PESOS



Equipamento em uso	Dimensões em metros		
	A	B	C
101	0,92	0,60	1,00
102	0,92	0,60	1,14
103	0,96	0,60	1,08
130	0,96	0,60	1,05
200	1,12	0,60	1,08
230	1,20	0,60	1,00
300	1,28	0,60	1,00
500	1,50	0,60	2,25
1000	1,50	0,60	2,18
1500	2,00	0,60	3,20
2000	2,80	0,60	3,17



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes

CNPJ: 18.307.413/0001-89

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.	CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG
OBJETO: CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA.	LOCAL: BR-120, KM 352, VILA ESPERANÇA, DORES DE GUANHÃES/MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01	FOTO 02
Descrição: TERRENO PROPOSTO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.	Descrição: TERRENO PROPOSTO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.
FOTO 03	FOTO 04
Descrição: TERRENO PROPOSTO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.	Descrição: TERRENO PROPOSTO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.



Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes

CNPJ: 18.307.413/0001-89

ASSINATURAS

HELLYSSEN CRISTINA FERREIRA ANICIO 10475410688	188368/D	29/03/2022	WELERSON ULTIMO DE SOUZA 90321049691	29/03/2022
Assinatura do Responsável Técnico do Conveniente	CREA/MG	Data	Assinatura do Prefeito	Carimbo de Identificação